

PROCESSO N.º 352/03

PROTOCOLO N.º 5.252.763-5

PARECER N.º 31/04

APROVADO EM 13/02/04

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL OLAVO BILAC

MUNICÍPIO: IBIPORÃ

ASSUNTO: Credenciamento da Instituição e Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Gestão Empreendedora – Área Profissional: Gestão.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 469/03-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o protocolado acima de interesse do Colégio Estadual Olavo Bilac, do Município de Ibiporã, que por sua direção solicita Credenciamento da Instituição e Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Gestão Empreendedora – Área Profissional: Gestão.

2 - Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Olavo Bilac, localiza-se à Avenida dos Estudantes n.º 777, Centro do Município de Ibiporã e tem como entidade mantenedora o Governo do Estado do Paraná.

Modelo de Gestão

A Gestão Escolar é o processo que rege o funcionamento da escola, compreendendo tomada de decisão conjunta no planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das questões administrativas e pedagógicas, envolvendo a participação de toda comunidade escolar. A comunidade escolar é o conjunto constituído pelos profissionais da educação, alunos, pais ou responsáveis e funcionários que protagonizam a ação educativa da escola. A Gestão Escolar, como decorrência do princípio constitucional de democracia e colegialidade, terá como órgão máximo de direção o Conselho Escolar.

Corpo Técnico Administrativo

NOME	FUNÇÃO	FORMAÇÃO
Gerson Mori	Direção	Licenciatura em Geografia
Vera Lucia Gnan Beloni	Supervisão	Pedagogia – Habilitação Supervisão Escolar
Suzeti Juliani Apda Martins	Orientação	Pedagogia – Habilitação em Orientação e Magistério
Maria Auxiliadora dos Santos	Secretaria	Curso Técnico
Alcione Moreira	Bibliotecária	Licenciatura em Biblioteconomia

Cursos Autorizados

Cursos Autorizados	Número das Autorizações	Número dos Reconhecimentos
Curso Magistério	Decreto n.º 6225/79	Resolução n.º 281/82
Curso Técnico em Contabilidade	Decreto n.º 6225/79	Resolução n.º 281/82

3 – Articulação com o Setor Produtivo

Convênios firmados com empresas e instituições (Big Informática, Associação Comercial e CIEE – Centro de Integração Empresa Escola.

4 – Plano de Capacitação Docente

O Colégio pretende realizar com o corpo docente:

- Reuniões com estudo metodológico por disciplina no ensino Profissionalizante;
- Reuniões com todos os professores para desenvolver atividades interdisciplinares;
- Promover palestras sobre: avaliação e relacionamento com discentes;
- Realizar grupo de estudos com os temas: competência, metodologia, avaliação e conteúdo;
- Promover debates sobre a realidade escolar dos alunos relacionando as características dos diversos tipos de aprendizagem.

5 – Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Gestão Empreendedora
- Área Profissional: Gestão
- Regime de Matrícula: a matrícula para o Curso Técnico em Gestão Empreendedora será efetuada para o Curso em sua totalidade
- Regime de Funcionamento: o curso será ministrado de 2.^a a 6.^a feira no período noturno
- Carga Horária: 800 horas
- Período de Integralização do Curso: mínimo de um ano e seis meses, e máximo de cinco anos.
- Modalidade de Oferta: Presencial

6 – Justificativa

A implantação do curso Técnico em Gestão Empreendedora tem como objetivo, além do atendimento às modificações na Legislação, tendo como princípio o cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, qualificar o aluno para o mercado de trabalho que se encontra em contínua evolução e sintonizar o educando com a realidade nacional e global. Faz-se necessário a inovação curricular visto que, estamos vivendo numa sociedade exigente de profissionais críticos, criativos, que primam pela qualidade, reflexivos e com capacidade de aprender: aprender a trabalhar em grupo, aprender a se relacionar com outro, aprender a comunicar-se de forma global e de se conhecer como indivíduo. Tomando-se como parâmetro tais necessidades, as contingências que a modernidade nos impõe e a realização humana frente a contemporaneidade, e a necessidade de preparar o homem para enfrentar os desafios do próximo século, fica clara a necessidade do homem em dominar a ciência e a tecnologia e torná-las meio de qualificação para o trabalho e realização.

Nesta perspectiva se faz necessário compreender que a escola nos dias atuais deve cumprir o papel de formadora de consciências científicas, sociais e morais, e ainda ofertar subsídios que componham um novo panorama educacional que é a formação e a preparação técnica dos homens para enfrentar as exigências do mercado de trabalho, através de cursos profissionalizantes.

A partir das concepções acima descritas, o Colégio Estadual Olavo Bilac – Ensino Fundamental e Médio, após consultar as bases trabalhadoras e empresariais do município, resolveu implantar o Curso Técnico em Gestão Empreendedora. O referido tem como propósito aumentar a eficiência dos profissionais junto às empresas desta região que se constituem basicamente por Indústrias de Transformação, Comércio, Repartições Públicas, Empresas Financeiras e Empresas Prestadoras de Serviços, visando melhorar as condições profissionais com competências e habilidades em economia e em técnica em gestão de recursos, necessárias ao bom desempenho das diversas funções dentro da empresa, aumentando as oportunidades de ingresso no mercado de trabalho e de ali permanecer pela qualidade do desempenho e pela visão organizacional da economia e da gestão empresarial.

7 – Objetivos

- Qualificar, profissionalizar e atualizar jovens para exercerem Atividades Administrativas em empresas e/ou micro empresas.
- Atender a demanda das empresas da região, que requerem profissionais aptos a exercerem funções de gerenciamento.
- Garantir ao profissional, efetivo acesso às conquistas científicas e tecnológicas da sociedade.
- Formar o profissional criativo, crítico, com autonomia na tomada de decisões, com iniciativa própria e espírito empreendedor, bem como com maior capacidade de raciocínio, visualização (visão de futuro) e resolução de problemas.
- Desenvolver no indivíduo a autonomia intelectual, o pensamento crítico e efetiva compreensão dos fundamentos científicos dos processos produtivos.
- Formar gestores autônomos, que saibam trabalhar em equipe, tomar decisões em tempo real durante o processo de produção, corrigir problemas, prevenir disfunções, buscar qualidade e adequação ao cliente.

8 – Perfil Profissional de conclusão de Curso

Este curso possibilita que o aluno, ao concluí-lo esteja apto a:

- Elaborar e implementar um planejamento organizacional.
- Executar as práticas dos subsistemas de recursos humanos.
- Desenvolver e aplicar ações de controles contábil-financeiros.
- Desenvolver ações em relação ao mercado consumidor.
- Executar ações na gestão de produção.
- Elaborar projetos empresariais.
- Construir itinerários profissionais, com habilidade, ao longo de sua vida produtiva.

9 – Requisitos de Acesso

O Curso Técnico em Gestão Empreendedora será oferecido de forma seqüencial ao Ensino Médio, portanto terão direito à matrícula, os alunos concluintes do Ensino Médio e/ou outro curso equivalente.

10 – Plano de Avaliação do Curso

Pesquisas serão feitas, anualmente, junto à comunidade local e às empresas do município e região, a fim de verificar e/ou confirmar a demanda de profissionais na área de gestão, bem como o desempenho deste (egresso ou não do Curso Técnico em Gestão Empreendedora).

PROCESSO N.º 352/03

De posse do resultado dessa pesquisa, levantar-se-á junto ao corpo docente e discente e à equipe pedagógica-administrativa, os pontos fortes e fracos do referido curso.

Conforme Parecer n.º 16/99 – CEB/CNE, “as competências profissionais gerais serão atualizadas, pelo CNE, por proposta do MEC, que, para tanto estabelecerá processo permanente com a participação de educadores, empreendedores e trabalhadores, garantida a participação de técnicos das respectivas áreas profissionais. As escolas serão subsidiadas na elaboração dos perfis profissionais de conclusão e no planejamento dos cursos, por referências curriculares, a serem produzidos e divulgados pelo MEC”.

Com base nisso, a Proposta Curricular do curso será revista anualmente.

11 – Critérios de Aproveitamento e Experiências Anteriores

Com base na legislação vigente, haverá aproveitamento de estudos, desde que as competências, conhecimentos e experiências anteriores sejam diretamente relacionadas com o perfil profissional de conclusão da habilitação Gestão Empreendedora, adquiridos:

- no Ensino Médio, até o limite de 25% do total da carga horária mínima deste.
- em qualificações profissionais, etapas ou módulos em Nível Técnico concluídos em outros cursos, desde que cursados nos últimos cinco anos.
- em curso de Educação Profissional de nível básico, no trabalho ou por outros meios informais, mediante avaliação do aluno.
- mediante reconhecimento em processos formais de certificação profissional.

12 – Critérios de Avaliação

Os alunos serão avaliados em cada Módulo, por critérios estabelecidos no Regimento Escolar deste colégio em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9394/96.

Os alunos serão considerados aprovados quando se apropriarem das competências e habilidades previstas nos módulos.

Aos alunos que não se apropriarem das competências e habilidades propostas pelas disciplinas, será ofertada a recuperação de conteúdos curriculares que poderá ser desenvolvida na forma de projetos especiais, cursos de férias, cursos de finais de semana ou outros mecanismos considerados viáveis.

PROCESSO N.º 352/03

A promoção resultará da combinação de resultados das competências e habilidades propostas pelas disciplinas na forma de conceitos ou menções, determinadas pelas letras A (apresentou com autonomia as competências e habilidades acima da média mínimas necessárias); B (apresentou as competências e habilidades mínimas necessárias e (não apresentou as condições mínimas necessárias de suas competências e habilidades), associados ainda a apuração de sua assiduidade, para os cursos de Educação Profissional.

Após a apuração dos resultados finais de aproveitamento e frequência, serão definidas as situações de aprovação ou reprovação dos alunos, onde serão aprovados os alunos que alcançarem frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária do período letivo e aproveitamento mínimo com menção A ou B.

13 – Organização Curricular

O Curso Técnico em Gestão Empreendedora está estruturado em 6 módulos, como se segue: Módulo de Gestão e Planejamento, Módulo de Gestão de Recursos Humanos, Módulo de Gestão Contábil-Financeiro, Módulo de Gestão Mercadológica, Módulo de Gestão de Produção e Materiais e Módulo de Gestão de Desenvolvimento e Gestão de Projetos.

QUADRO CURRICULAR

14 – Plano de Estágio e Práticas Profissionais

Neste curso, não haverá obrigatoriedade do cumprimento de estágio supervisionado, pelo fato deste apresentar um grande número de disciplinas que possibilitam ao aluno estabelecer um contato prático com as rotinas diárias em uma empresa.

Serão realizadas do decorrer do curso, visitas periódicas a empresas locais, quando os alunos deverão estar observando os diversos setores, organizando relatórios destas visitas, relacionando assim, teoria/prática.

Ao final do curso, o aluno deverá apresentar o Memorial, onde deverão constar todas as atividades desenvolvidas no decorrer do curso.

15 – Certificação

O aluno que concluir com êxito todos os módulos, receberá o diploma de Técnico em Gestão Empreendedora.

16 – Corpo Docente

A relação dos docentes indicados para o curso consta do ANEXO I, deste Parecer.

17 – Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 09, 10 e 114 a 116.

18 – Comissão de Verificação

O Laudo Técnico favorável à autorização de funcionamento do referido curso, emitido pela Comissão Verificadora constituída por Bacharel em Administração com especialização em Interdisciplinaridade na Escola, Bacharel em Estatística com especialização em Engenharia de Produção e Pedagoga foi incorporado pelo Parecer n.º 466/03 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF/SEED.

O Processo foi convertido em diligência em 06 de maio de 2003, retornando com o cumprimento parcial da mesma.

Em 10 de outubro de 2003, o processo foi novamente convertido em diligência retornando a este CEE através do Ofício n.º 134/2004-GS/SEED.

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto aprovamos o Plano do Curso Técnico em Gestão Empreendedora – Área Profissional: Gestão e votamos pela Autorização de Fun-
PROCESSO N.º 352/03

cionamento do Curso Técnico, destinado a alunos egressos do ensino médio, acima proposto e conseqüente Credenciamento do Colégio Estadual Olavo Bilac, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, no Município de Ibiporã, a partir da data de publicação do Ato Autorizatório, ficando o curso automaticamente reconhecido (cf. § 1.º Art. 10, Deliberação n.º 002/00-CEE).

Encaminhe-se o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para o ato autorizatório do referido curso, com prazo de validade de 03 (três) anos.

Com o ato autorizatório ficará o Estabelecimento de Ensino credenciado para a oferta de Curso de Educação Profissional pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos dos Arts. 7.º e 26, Deliberação n.º 002/00-CEE.

A Instituição:

a) poderá fornecer declaração de frequência e aproveitamento de cada módulo;

b) deverá exigir a confirmação de autenticidade do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio para que o Diploma tenha validade.

Outrossim, os procedimentos didático – pedagógicos apresentados neste Plano de Curso deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.

Curitiba, 12 de fevereiro de 2004.

DECISÃO DO PLENÁRIO

Sala Pe. José de Anchieta, em 13 de fevereiro de 2004.
PROCESSO N.º 352/03

ANEXO I

Estabelecimento: Colégio Estadual Olavo Bilac
Município: Ibiporã
Curso : Técnico em Gestão Empreendedora – Área Profissional: Gestão

RELAÇÃO DE DOCENTES

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA INDICADA
Plínio Roberto Gozzo	- Ciências Econômicas - Especialização em Auditoria	- Gestão da Produção O&M – Organização, Sistemas e Métodos; - Gestão de Materiais e Logística; - Elaboração e Análise de Projetos; - Economia.
José Aparecido de Abreu	- Ciências Contábeis - Especialização em Auditoria	- Coordenação do Curso - Gestão Financeira – Tributária; - Gestão Contábil – Contabilidade Geral; - Contabilidade Comercial/Análise de Balanço.
Elaine Gnann Beloni	- Marketing e Propaganda	- Planejamento e Gestão de Marketing; - Análise do Comportamento do Consumidor; - Desenvolvimento do Marketing de Relacionamento.
Claudete Alves de Oliveira	- Ciências Contábeis -Especialização em Gerência Contábil e Auditoria	- Administração Estratégica e Planejamento; - Gestão de Empreendimento
Roberval dos Santos	-- Ciências Contábeis - Especialização em Auditoria	- Administração de Recursos Humanos; - Implementação de Organização e Ética; - Departamento Pessoal.